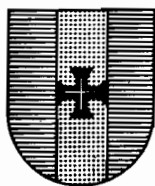


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série — Número 181

Terça-feira, 24 de Outubro de 1989

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1567/89:

Determina a aplicação à Região do disposto no Despacho Conjunto A-94/89-XI, de 16 de Junho, dos Ministérios das Finanças e da Saúde.

Resolução n.º 1568/89:

Aprova o projecto de construção da «Saída Oeste do Funchal — 2.ª Fase» e autoriza a abertura e realização de concurso público internacional no âmbito das Comunidades Europeias para a adjudicação da respectiva empreitada.

Resolução n.º 1569/89:

Adjudica à Imprensa Regional da Madeira, E.P. a execução dos trabalhos de impressão e corte de 375.000 boletins de voto para as eleições dos órgãos das autarquias locais.

Resolução n.º 1570/89:

Declara a utilidade pública da expropriação dos imóveis necessários à obra de «implantação e posterior execução do plano de Pormenor das Figueirinhas — Caniço» e autoriza a Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar posse administrativa dos mesmos imóveis.

Resolução n.º 1571/89:

Autoriza a contratação, em regime de avença da Dr.ª Maria João Delgado Gomes para prestar serviço no âmbito da Direcção Regional da Juventude.

Resolução n.º 1572/89:

Adjudica, com dispensa de contrato escrito, a execução dos trabalhos de «Pesquisa e Captação de água no Córrego dos Açougues, na freguesia do Cural das Freiras» à sociedade denominada «TECNOROCHA — SOCIEDADE DE ESCAVAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS, LIMITADA».

Resolução n.º 1573/89:

Adjudica, com dispensa de contrato escrito, a execução dos trabalhos de «Abastecimento de água à freguesia do Campanário — Reforço de captação por Galeria e Furos Horizontais e respectiva Adução» à sociedade denominada «TECNOROCHA — SOCIEDADE DE ESCAVAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS, LIMITADA».

Resolução n.º 1574/89:

Adjudica, com dispensa de contrato escrito, a execução dos trabalhos de «Abastecimento de água à freguesia de S. Jorge — Reforço de captação por Galeria e Furos Horizontais e respectiva Adução» à sociedade denominada «TECNOROCHA — SOCIEDADE DE ESCAVAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS, LIMITADA».

Resolução n.º 1575/89:

Concede um apoio financeiro à Câmara Municipal de Machico, no montante de 11 405 600\$.

Resolução n.º 1576/89:

Autoriza a celebração do contrato de sub-arrendamento da sub-cave do prédio urbano sito à Rua de João Távira — Funchal.

Resolução n.º 1577/89:

Autoriza a contratação de José Manuel de Jesus Gomes, com a categoria de monitor-assistente de cozinha, para prestar serviço no âmbito da Escola Hoteleira e de Turismo da Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1567/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 19 de Outubro de 1989, resolveu:

Aplicar na Região as tabelas de emolumentos contidas no Despacho Conjunto A-94/89-XI, de 16 de Junho, dos Ministérios das Finanças e da Saúde, publicado no Diário da República n.º 163, 2.ª Série, de 18.07.89.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1568/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 19 de Outubro de 1989, resolveu:

Aprovar o projecto de construção «Saída Oeste do Funchal — 2.ª Fase», a executar entre as

Quebradas (São Martinho) e a Ponte dos Frades (Câmara de Lobos).

Mais resolve na sequência da definição da estratégia sobre a futura Rede Viária da Madeira, tomada na Resolução n.º 1192/88, abrir concurso público internacional no âmbito das Comunidades Europeias, para a realização da correspondente empreitada, sendo a base de licitação no valor de 1 800 000 000\$00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1569/89

Considerando a necessidade de se proceder à impressão dos boletins de voto para as eleições dos órgãos das autarquias locais nos termos dos artigos 82.º, n.º 3 e 150.º do Decreto-Lei n.º 701-B/76, de 29 de Setembro;

Considerando que, à excepção da Câmara Municipal do Funchal, ficou estabelecido que a adjudicação da impressão e corte dos referidos boletins seria feita pela Secretaria Regional da Administração Pública;

Considerando o curtíssimo prazo de 3 dias constante do preceito supra citado, incompatível com a realização de concurso ou consulta;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 19 de Outubro de 1989, resolveu:

1 — Adjudicar à Imprensa Regional da Madeira, E.P., pelo preço de 146 250\$00 + 12% de IVA, os trabalhos de impressão e corte de 375.000 boletins de voto para as eleições dos órgãos das autarquias locais, com dispensa de concursos e consulta nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, tendo em conta a urgência do referido fornecimento e o facto de a empresa adjudicatária ter evidenciado aptidão comprovada em fornecimentos anteriores de igual natureza.

2 — O encargo resultante da presente aquisição será suportado pelas Câmaras Municipais de acordo com o respectivo número de impressos, e

face ao disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 410-B/79, de 27 de Setembro,

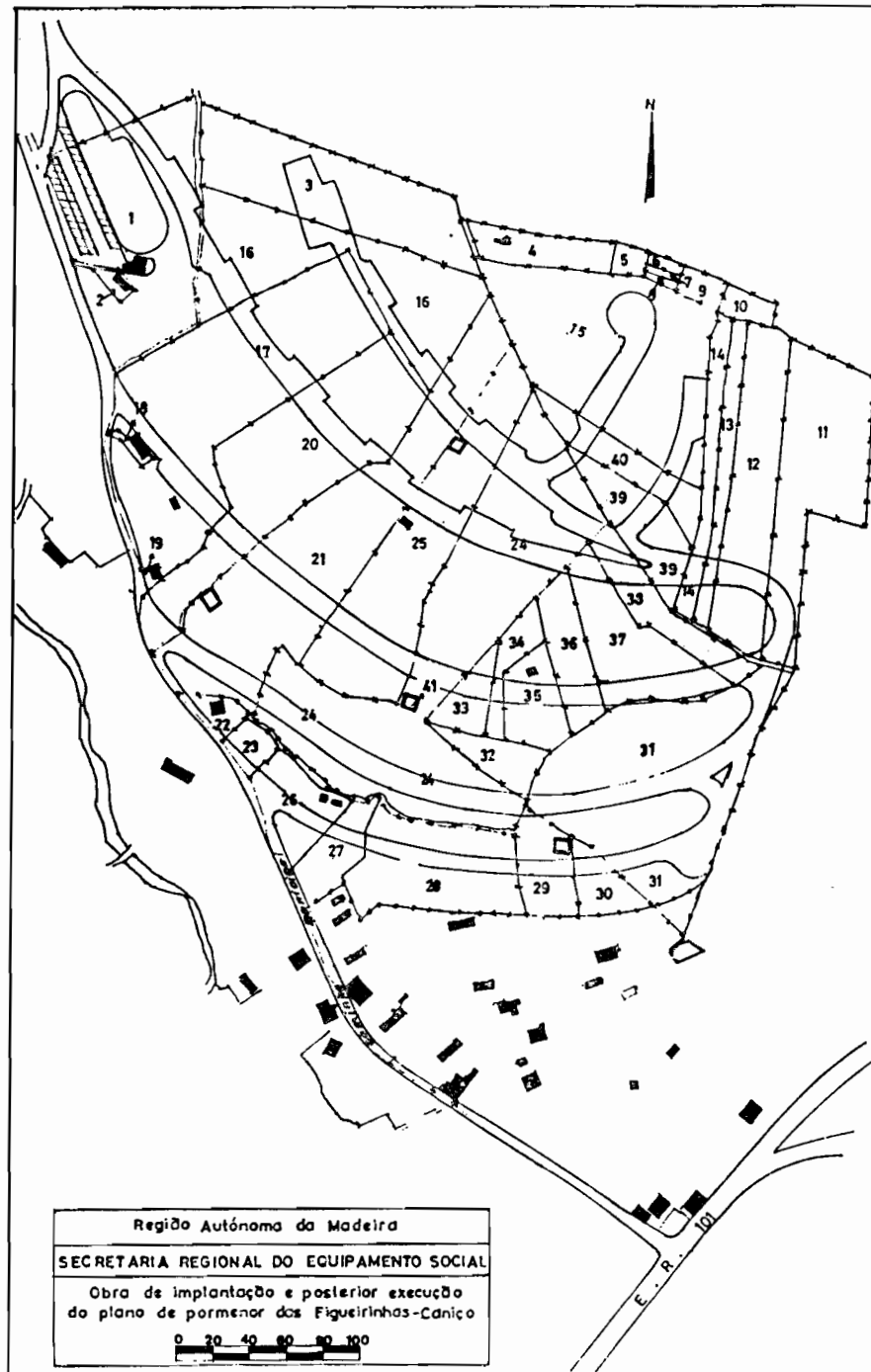
Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1570/89

No uso das competências atribuídas pelo Decreto-Lei n.º 171/83, de 2 de Maio e nos termos dos artigos 10.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, nas redacções introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 154/83, de 12 de Abril, e 413/83, de 23 de Novembro, em conjugação com os artigos 2.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro (no sentido da criação de aglomerados urbanos destinados a implementar a construção de habitações de custos controlados), o Conselho do Governo, reunido em plenário em 19 de Outubro de 1989, resolveu: ficam declarados de utilidade pública, com carácter de urgência das expropriações, as parcelas dos imóveis e os imóveis e todos os direitos a eles inerentes e/ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes de cessações de actividades e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), constantes da planta anexa, localizados no Sítio da Abegoaria, onde, também chamam Figueirinhas, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz, necessários à «Obra e implantação e posterior execução do «Plano de Pormenor das Figueirinhas — Caniço», a realizar por este Governo Regional, através da sua Secretaria Regional do Equipamento Social.

Simultaneamente e em consequência, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do citado Decreto-Lei n.º 845/76, é autorizada a sobredita Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar posse administrativa das mesmas parcelas e imóveis, por se considerar essa posse indispensável ao início imediato dos trabalhos respectivos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.



Resolução n.º 1571/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 19 de Outubro de 1989, resolveu o seguinte:

1 — Autorizar a contratação em regime de avença da Dr.ª Maria João Delgado Gomes, Directora de Serviços do Ensino Particular e Cooperativo da Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego, por urgente conveniência de serviço,

para exercer funções de Assessoria Jurídica na Direcção Regional da Juventude.

2 — A remuneração da Directora acima mencionada é de 35 000\$00 mensais.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1572/89

Na sequência de concurso limitado, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 19 de Outubro de 1989, resolveu adjudicar à firma Tecnorocha — Sociedade de Escavação e Desmonte de Rochas, Lda., os trabalhos de «Pesquisa e Captação de água no Córrego dos Açougues, na freguesia do Curral das Freiras», pelo valor de 9 950 000\$00, e no prazo de 60 dias, de acordo com a respectiva proposta.

Mais resolve dispensar do correspondente contrato, nos termos da alínea a) do n.º 2, artigo 8.º, combinada com a alínea c) do n.º 4, artigo 5.º, ambas do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, com a actualização conferida pelo Decreto-Lei n.º 227/85, de 4 de Julho, sendo a cobertura orçamental, assegurada pela rubrica: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 26, Subdivisão 06, Classificação Económica 07.01.04 — Abastecimento de água à Freguesia do Curral das Freiras.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1573/89

Na sequência de concurso limitado, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 19 de Outubro de 1989, resolveu adjudicar à firma Tecnorocha — Sociedade de Escavação e Desmonte de Rochas, Lda., os trabalhos de «Abastecimento de água à Freguesia do Campanário — Reforço da Captação por Galeria e Furos Horizontais e respectiva Adução», pelo valor de 9 980 000\$00, e no prazo de 60 dias, de acordo com a respectiva proposta.

Mais resolve dispensar do correspondente contrato, nos termos da alínea a) do n.º 2, artigo 8.º, combinada com a alínea c) do n.º 4, artigo 5.º, ambas do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, com a actualização conferida pelo Decreto-Lei n.º 227/85, de 4 de Julho, sendo a cobertura orçamental, assegurada pela rubrica: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 26, Subdivisão 10, Classificação Económica 07.01.04 — Beneficiação, Captações e Adução — Concelho da Ribeira Brava.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1574/89

Na sequência de concurso limitado, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 19 de Outubro de 1989, resolveu adjudicar à firma Tecnorocha — Sociedade de Escavação e Desmonte de Rochas, Lda., os trabalhos de «Abastecimento de água à Freguesia de S. Jorge — Reforço de Captação por Galeria e Furos Horizontais e respectiva Adução», pelo valor de 14 950 000\$00, e no prazo de 60 dias, de acordo com a respectiva proposta.

Mais resolve dispensar do correspondente contrato, nos termos da alínea a) do n.º 2, artigo 8.º, combinada com a alínea c) do n.º 4, artigo 5.º, ambas do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, com a actualização conferida pelo Decreto-Lei n.º 227/85, de 4 de Julho, sendo a cobertura orçamental, assegurada pela rubrica: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 26, Subdivisão 05, Classificação Económica 07.01.04 — Reforço e captação para abastecimento de água à Freguesia de S. Jorge.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1575/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 19 de Outubro de 1989, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Machico a importância de 11 405 600\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra «Construção incluindo correcção do traçado da E.M. entre a E.R. 102 (Lombo das Faias) e a ER 101 (Ribeira de Machico) — Pavimentação — 2.ª fase», integrada no Plano de Investimentos a efectuar na mencionada autarquia.

Esta despesa tem cabimento no Departamento 03, Capítulo 50, Divisão 12, Subdivisão 00, Código 08.02.05 (Administração Local — Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1576/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 19 de Outubro de 1989, resolveu:

1 — Autorizar a celebração do contrato de subarrendamento referente à sub-cave do prédio urbano sito à Rua de João Távira — Funchal, de que é arrendatária a firma «J.P.F. — Centros Comerciais, Hotelaria e Construção, Lda.», mediante o compromisso do respectivo senhorio, Sr. João Pita Júnior, de que o presente contrato não caducará com a extinção do contrato de arrendamento;

2 — A renda mensal devida é de 70 000\$00, reportando-se, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 146-C/80, de 22 de Maio, a Maio de 1988, dado que a utilização do referido espaço como garagem para viaturas do Governo Regional se iniciou nessa data, só agora se encontrando cumpridas as formalidades necessárias à celebração do contrato;

3 — Mandatar o Vice-Presidente do Governo para outorgar no referido contrato, porquanto caberá à Vice-Presidência e Coordenação Económica a gestão do espaço em causa.

A despesa tem cabimento orçamental no Departamento 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 02.03.03.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1577/89

Considerando que, na indústria hoteleira, o pessoal cozinheiro credenciado é remunerado muito acima do vencimento mínimo estabelecido oficialmente, até porque a procura destes profissionais é muito superior à oferta;

Considerando que, por esse facto, para se obter o serviço de pessoal cozinheiro competente, destinado à Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira (EHTM), também se torna necessário remunerar acima da tabela fixada pelo quadro anexo à Resolução n.º 821/86, de 9 de Julho, do Conselho do Governo;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 19 de Outubro de 1989, resolveu, ao abrigo do n.º 4 da sua Resolução n.º 821/86, de 9 de Julho, autorizar que José Manuel de Jesus Gomes seja contratado, como Monitor-Assistente de Cozinha, para a EHTM, com o vencimento mensal líquido de 85 000\$00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Preço deste número: 27\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS			
Completa ...	(Ano)	4 000\$00	(Semestre) 2 000\$00
1.ª Série ...	»	1 800\$00	» 900\$00
2.ª Série ...	»	1 800\$00	» 900\$00
3.ª Série ...	»	1 800\$00	» 900\$00
Duas Séries .	»	3 600\$00	» 1 800\$00

Números e Suplementos — Preço por página: 4\$50

A estes valores acrescem os portes de correio
(Portaria n.º 126/88, de 14 de Novembro)

«O preço dos anúncios é de 85\$00 a linha, acrescido do respectivo I.V.A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».